

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 825/2009

Pelo despacho de 23 de Dezembro de 2008, do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Licenciado José Manuel da Costa Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados:

Elisa Matilde de Mira Godinho Monteiro Gomes, técnica superior de 1.ª classe de arquivo, da carreira técnica superior de arquivo, — precedendo concurso interno de acesso limitado, promovida a técnica superior principal da mesma carreira, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data do despacho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Dezembro de 2008. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 826/2009

Pelo despacho de 23 de Dezembro de 2008, do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Licenciado José Manuel da Costa Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados:

Precedendo concurso interno de acesso, promovidos a reverificador da carreira técnica superior aduaneira, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data do citado despacho, os funcionários a seguir identificados:

Luís Manuel Narciso Correia
Fernando António da Silva Campos Pereira
António Alves Vilela
Luís Edgar Dias de Almeida
Vasco António Proença Lopes
Ana Paula da Costa Mendes da Silva
Maria Custódia de Brito Galego
António Carlos Silva
Maria Teresa Morgado Fernandes
Maria José Rodrigues Guimarães da Silva Valente
Maria Filomena Churro de Matos
José António Amorim Fernandes
Manuel António Moreira Pedroso Rodrigues Paulino

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Dezembro de 2008. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extracto) n.º 827/2009

Por despachos de 24 de Novembro e de 9 de Dezembro de 2008, respectivamente da Directora-Geral das Autarquias Locais e da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público:

Licenciada Judite da Silva Ribeiro Forte, assessora principal do mapa de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais — transferida para idêntico posto de trabalho do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Oferta no sigAME — P20086078), com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2008. — A Directora-Geral, *Carolina Ferra*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 1079/2009

Subdelegação e delegação de competências

Nos termos do n.º IV do despacho n.º 14 526/2005 (2.ª série), de 7 de Abril, do director de finanças de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, do artigo 62, n.º 2, da lei geral tributária (LGT) e do artigos 36.º e 37.º do Código de Procedimento

Administrativo (CPA), subdelego as seguintes competências que me foram delegadas pelo n.º II, n.º 1.4, daquele despacho:

1.1 — No chefe de divisão da Justiça Administrativa, licenciado José de Castro Marques, inspector tributário principal:

- a) As respeitantes à área funcional da justiça administrativa;
- b) A decisão de processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), quando o valor do processo não exceder € 100 000 e sempre que, relativamente à matéria controvertida, não tenha sido instaurado processo de inquérito por crime fiscal;
- c) A fixação dos prazos de audição prévia nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT, no âmbito dos processos cuja competência fica subdelegada, bem como a prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento;
- d) A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com o artigo 78.º da LGT, sempre que o erro dos serviços seja apurado no âmbito de processos compreendidos na área funcional do subdelegado e o valor do procedimento não exceda € 100 000;
- e) A autorização para a recolha das declarações oficiais e dos documentos de correcção resultantes de processos de reclamação e de revisões oficiais previstas, respectivamente nas alíneas b) e d) supra;
- f) A aplicação de coimas nas situações previstas nas alíneas b) do artigo 52.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) e no artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, bem como o arquivamento do processo de contra-ordenação, independentemente da causa de extinção, quando o valor dos ilícitos não implicar imposto em falta de valor superior a € 100 000;
- g) A assinatura da correspondência e expediente corrente da Divisão de Justiça Administrativa, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

1.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA as competências aqui subdelegadas são extensíveis ao Chefe de Equipa, inspector tributário nível 2, licenciado José Eduardo Pinto Barata, nas faltas, ausências e impedimentos do titular do cargo.

2.1 — Na chefe de divisão da Justiça Contenciosa, licenciada Isabel Maria de Sousa Alves, técnica economista principal:

- a) As respeitantes à área funcional da justiça contenciosa;
- b) A apreciação dos actos impugnados, nos termos previstos nos artigos 111.º e 112.º do CPPT, quando o valor do processo não exceder € 100 000, bem como os actos subsequentes até à entrada em juízo do processo e sempre que relativamente à matéria controvertida não tenha sido instaurado processo de inquérito por crime fiscal;
- c) A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com o disposto no artigo 78.º da LGT, sempre que o erro dos serviços seja apurado no âmbito de processos compreendidos na área funcional da subdelegada e o valor do procedimento não exceda € 100 000;
- d) A autorização para a recolha das declarações oficiais e documentos de correcção resultantes dos processos administrativos e das revisões oficiais previstas, respectivamente, nas alíneas b) e c) supra;
- e) A assinatura da correspondência e expediente corrente da Divisão da Justiça Contenciosa, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

2.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA as competências aqui subdelegadas são extensíveis à chefe de equipa, inspectora tributária principal licenciada Ernestina da Conceição dos Santos Peneira Pinheiro Farias Martins, nas faltas, ausências e impedimentos da titular do cargo.

3.1 — Na chefe da divisão de Processos Criminais Fiscais, licenciada Maria João de Sousa Coelho da Silva Frazão de Brito, inspectora tributária nível 2:

- a) As respeitantes à área funcional dos processos criminais fiscais;
- b) A aquisição da notícia do crime, a instauração do inquérito, incluindo a respectiva comunicação ao Ministério Público e a prática dos actos necessários à efectivação das investigações nos processos criminais fiscais, nos termos do artigo 35.º, 40.º e 41.º do RGIT, quando o valor dos ilícitos não implicar imposto em falta de valor superior a € 100 000;
- c) A emissão de parecer fundamentado no encerramento do inquérito previsto no n.º 3 do artigo 42.º do RGIT, nos processos previstos na alínea anterior, bem como a remessa ao Ministério Público;
- d) A assinatura da correspondência e expediente corrente da Divisão de Processos Criminais Fiscais, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

3.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, as competências aqui subdelegadas são extensíveis ao chefe de equipa, inspector tribu-